EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO PROCESSO DE COMPRA Nº 877/2022

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa. Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário,

Viçosa-MG, CEP: 36570-900.

Telefone: (31) 3612-3800

DECIRO

projetos.reinaldo@facev.org.br- www.facev.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

KE	IDO						
A	Sociedade	Empresária	CNPJ	n°	,	através	de
			CPF	F n°		(no	me (
		sica) retirou esto pelo e-mail:		,	Pública e deseja 	ser informac	la de
			(Assii	natura)			

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo email: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



ÍNDICE

1.	REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA	3
2.	OBJETO	4
3.	DO VALOR	4
4.	DA FONTE DOS RECURSOS	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. HABII	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS LITAÇÃO	
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO	6
8.	DA HABILITAÇÃO	7
9.	DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	. 10
10.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	. 10
11.	DOS RECURSOS	. 11
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	. 12
13. RELA	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMEN TIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS	TO . 13
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 15
15	DO FORO	. 18
ANEX	XO I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 19
ANEX	XO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	. 25
ANEX	XO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	. 26
ANEX	XO IV - PROPOSTA DE PREÇOS	. 27
	XO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA LESA DE PEQUENO PORTE	
ANEX	XO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	. 29
ANEX	XO VII – TERMO DE COMPROMISSO	. 30



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da

Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no

CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente

Edgard Francisco Alves, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo

MENOR PREÇO, objetivando firmar termo de compromisso para contratações

futuras, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, empresa especializada na

prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações descritas no item

2.1 deste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos

princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de

qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também,

no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de

agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o

Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 24/02/2022

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a

sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma,

serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço

eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme as especificações abaixo:

2.2. Lote 01 – Serviços Especializados

Item	Descrição
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de
1	veículos, para atender às necessidades dos projetos geridos pela Fundação
	Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV,
	conforme condições do Anexo I - Termo de Referência , deste instrumento
	convocatório.

- **2.3.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
- **2.4.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Declaração de Concordância	
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos	
Anexo IV	Proposta de preços	
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa	
	de pequeno porte	
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores	
Anexo VII	Termo de Compromisso	

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

Lote	Valor de Referência e Máximo Aceitável
1	R\$

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto 311 - MDR/UFV.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente

autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas

as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de

contratar com a FACEV ou com a UFV;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em

dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo

compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que

não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal

no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e

judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo Soares.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser inseridas as "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

6.2. A FACEV não se responsabilizará por "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser <u>anexada no portal do fornecedor</u> em **01** (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e,

ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-

símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome

do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de

seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional,

incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e

indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos

em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Prazo para a entrega da mercadoria;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da

abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação

e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam

Fundação

do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que <u>deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:</u>

8.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,
 acompanhada de prova de diretoria em exercício;



IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de

empresas punidas pela administração pública; e

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso

XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno,

perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a

partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital

e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na

forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do

trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do

trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de

microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05** (cinco)

dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas.

8.1.2.4. O prazo previsto no item **8.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período,

se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a

decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

física.

8.1.4. Declarações

8.1.4.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste

instrumento, em seus anexos.

8.2. Disposições Gerais Da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em

original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou

em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela

Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos

documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa

apropriado.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da

Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade

dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela

verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a

inabilitação do participante vencedor.

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados

pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de

habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de

classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

9.2. Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora

constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às

exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento

às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de

microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de

admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da

empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da

Comissão e pelos presentes no ato.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando

o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus

Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o

exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências

de habilitação.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a

proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de

Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no

sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, 01 (um)

dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-

mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento da habilitação da empresa;

c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o

julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da

proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos

resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção

de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração

da empresa vencedora.

11.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis,

contado a partir da data de ciência.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado

imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

12.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

12.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.3.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.



13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS.

13.1 Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará,

entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a

etapa competitiva

13.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio

eletrônico da FACEV e ficará disponível durante a vigência do termo de

compromisso.

13.2 Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FACEV

convocará o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento

da convocação, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VII.

13.3 Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não

apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento

da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas

subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes,

convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso

mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável

para a Administração.

13.4 No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter

as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.5 A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 12 (doze)

meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado

demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do

Decreto nº 8.241/2014.

13.6 A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no

termo de compromisso e será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura

Fundação

do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

13.7 Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº .8241/2014.

13.8 A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

13.9.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.10 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

13.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.12 A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

Fundação FACEV Cultura, Externão e Entiro

13.12.1 Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.12.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da

FACEV, sem justificativa aceitável.

13.12.3 Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo

de seleção pública.

13.12.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior aos praticados no mercado.

13.13 O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovados e justificados.

13.14 Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não

poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem

aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico:

http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor

<u>r</u> e

deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não

serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que

caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando

houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em

despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

- **14.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.
- **14.4** Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- 14.5 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa FACEV, pelo telefone (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02** (dois) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.
- **14.6** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).
- **14.7** Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24** (**vinte e quatro horas**) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- **14.8** Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **14.9** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- **14.10** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.
- **14.11** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



14.12 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (querente por cente) na forma do art. 20 do Decreto 8.241/2014

(quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14.13 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e

acessível a todos os interessados.

14.14 A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem

a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.15 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não

atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos

critérios de seleção, a FACEV poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que

mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando

ao valor máximo estabelecido para a contratação.

14.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a

presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00

ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:

projetos.reinaldo@facev.org.br.

14.17 O COMPROMISSÁRIO compete obter, às suas custas, as informações

complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

14.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.19 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem

que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando

conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer

documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2022.

Comissão de seleção

Fernanda R. Moura da Silva

Leonardo Lopes

Lucimar Teixeira Ramos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações abaixo:

1.1.1. Lote 01 – Locação de veículos

Ite m	Descrição Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ve-ículos, para atender às necessidades projeto N° 311 - MDR/UFV gerido pela Fundação Artística, Cultural e deEducação para a Cidadania de Viçosa – FACEV, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme condições do Anexo I -Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
1	Locação de veículo pelo prazo de 01 (um) dia
2	Locação de veículo pelo prazo de 7 (sete) dias
3	Locação de veículo pelo prazo de 15 (quinze) dias

2. **JUSTIFICATIVA**

A Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, no desenvolvimento das suas funções, necessita da contratação de serviços de locação de veículos para atender os programas do projeto 311 - MDR/UFV.

3. DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:

- **3.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da FACEV, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação formal, veículos próprios com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.
- **3.2.** A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela FACEV em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.



3.3. A quilometragem da diária será livre.

3.4. Não haverá uma demanda fixa.

3.5. A Contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela

FACEV, com a indicação da quantidade de diárias e do período de locação.

3.6. Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme

especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no

menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, res- peitando-se

o limite de até 04 (quatro) horas.

3.7. Seguro Total Sem Franquia – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo,

furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme

valores definidos na proposta de preços.

3.8. Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou

socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.

4. DA UTILIZAÇÃO

As emissões das ordens de locação de veículos serão efetuadas de acordo com as

necessidades do projeto, não havendo obrigatoriedade de uma contratação fixa de

locação.

5. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1. Veículo utilitário tipo caminhonete, tração 4x4, a diesel, com ar condicionado,

direção hidráulica e quatro portas, com no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em

perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

5.2. Os veículos serão cotados sem motorista, abastecidos, lavados e com

quilometragem livre.

5.3. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada a

locadora deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo

o mesmo preço do veículo solicitado.

5.4. Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de

combustível, com os lubrificantes trocados. Os veículos serão devolvidos à locadora

também com tanque cheio.

5.5. Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando retornarem da viagem, ou findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

5.6. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).

6. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

6.1. Os veículos somente serão conduzidos por autorizados da FACEV e da coordenação do projeto.

6.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o autorizado da FACEV tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

6.3. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substitui- ção por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

6.4. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

6.5. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

6.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da FACEV, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

6.7. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela FACEV à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela FACEV na data e horário da ocorrência.



7. DA SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

- **7.1.** Os veículos serão solicitados no mínimo 12 (doze) horas antes da viagem, via fax ou e-mail, em que deverão constar as condições, o local e a data de entrega e devolução.
- **7.2.** Os veículos deverão ser entregues no horário previsto no chamado da Contratante.
- **7.3.** A Contratada deverá ter disponibilidade de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, a qualquer dia do mês.

8. DO SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros, além de proteção contra dados pessoais a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

- **9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública.
- **9.2.** Indicar, no local da execução do serviço, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.
- **9.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **10.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da FACEV, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação formal, veículos próprios com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.
- **10.2.** Disponibilizar veículo de passeio conforme item 5.1;
- **10.3.** Disponibilizar quilometragem livre.



- **10.4.** Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 04 (quatro) horas.
- **10.5.** Seguro Total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, condicionada a locação à apresentação da apólice.
- **10.6.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- **10.7.** Realizar vistoria dos veículos antes da viagem.
- **10.8.** Verificar o licenciamento dos veículos, incluído neste o DPVAT.
- **10.9.** Apresentar comprovante de propriedade dos veículos.
- **10.10.** Certificar que os veículos deverão ser retirados e entregues no mesmo local.
- **10.11.** Garantir assistência em todo o estado onde for locado, com substituição imediata do veículo (carro reserva) em caso de pane, defeito, quebra ou acidente que impeça a continuidade imediata da viagem, com tolerância de tempo para conserto de até 4 horas.
- **10.12.** Disponibilizar veículos para locação nas seguintes localidades:

Localidades	Quantidade mínima
Juazeiro do Norte/CE	1 veículo
Salgueiro/PE	1 veículo
Viçosa/MG	1 veículo
Belo Horizonte/MG	1 veículo

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da prestação dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias corri- dos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura original assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa formalmente designada por ele e encaminhada em nome da FACEV.
- **11.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo coordenador do projeto.



12. DAS PROÍBIÇÕES

12.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** A licitação será pelo menor preço global por diária, com quilometragem livre e seguro total, sem franquias.
- 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Professor Italo Oliveira Ferreira Coordenador do Projeto 311 – MDR/UFV



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 002/2022.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

RG:

(Cidade),	de	de 2022.
	-	Assinatura do representante legal
		Nome (legível):



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública	002/2022.	
(PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA)	
(Nome da empresa), C	CNPJ n°	sediada à (endereço completo),
DECLARA , sob as po	enas da Lei, que até a present	e data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no p	presente processo licitatório	ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriore	es.	
(Cidade), de	de 2022.	
	Assinatura do represer	ntante legal
	Nome (legíve	1):
	RG:	



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 002/2022, Processo de compra 877/2022 e do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o serviço na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ ______ (valor por extenso).

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal Nome (legível):

RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 002/2022.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



(Razão social da em	presa), inscrita no Cl	NPJ n°	, por intermédio de
seu representante leg	gal, o (a) Sr.(a)	, porta	dor da Carteira de Identidade
nºe do	CPF n°	, DECLARA,	sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as pen	as da lei, que esta em	presa, na presen	te data, é considerada:
() Microempresa, 14/12/2008.	conforme inciso I de	o artigo 3º da L	Lei Complementar nº 123, de
() Empresa de Pequ 123, de 14/12/2008.	ueno Porte, conforme	inciso II do arti	go 3° da Lei Complementar n°
-	-	· ·	a por qualquer das hipóteses 3, de 14 de dezembro de 2008.
(Cidade), de _	de	2022.	
		representante leş	gal
		RG:	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 002/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Viçosa-MG, de de 2022.

Assinatura do representante legal Nome (legível):

RG:



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº __/2022

FINS QUE MENCIONA.						
PRESTADORA	DE	SERVI	ÇOS			
FUNDAÇÃO	_	EV E	A			
QUE ENTRE	SI C	ELEBRAN	I A			
TÉCNICOS	ESPE	CIALIZA	DOS			
		SERVI	,			
À CONTRATA	,					
FORNECIMEN						
TERMO DE C						

COMPROMITENTE: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de

Viçosa - FACEV.

CNPJ: 02.414.568/0001-84

Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV

Viçosa/MG - 36570-900

Representada por: Edgard Francisco Alves

CPF: 157.456.276-20 RG: MG 33.355

COMPROMISSÁRIO:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
Representante Legal: _		
CPF:	RG:	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações



correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 002/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar serviço técnico profissional em planejamento e execução de serviços de sondagem e ensaios geotécnicos, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.
- 2.2. A **COMPROMITENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **COMPROMISSÁRIO**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **COMPROMISSÁRIO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.



3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do

calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima

data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer

compensação financeira neste período.

3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os

pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela

COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o

nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número

da Ordem de Serviço (OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou

de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com

as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada

qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a

irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 12 (doze) meses e

poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que

o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as

contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local informado pela COMPROMITENTE e será

executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordens de serviços parciais,

por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

necessidades deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência

constantes no Anexo I do Edital da Seleção Pública nº 002/2022 e na Proposta Comercial

da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do

termo de compromisso.

7.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis

irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção

das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa

cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado

no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas

fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de

empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais

irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital

e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para

correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos

serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao

COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar

os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISS Á RIO

venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua

responsabilidade, necessários à execução do serviço.

7.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem

utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da

FACEV, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação formal, veículos próprios

com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação,

limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, além

daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte

integrante deste instrumento.

8.2. Disponibilizar veículo de categoria econômica, com ar condicionado, 4 portas, 1.6

ou similar, com no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de

conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder

Público.

8.3. Disponibilizar quilometragem livre.

8.4. Manter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço,

conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver

conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção,

respeitando-se o limite de até 04 (quatro) horas.

8.5. Disponibilizar seguro total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou

perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, condicionada a locação à

apresentação da apólice.

8.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel

cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e

manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

8.7. Realizar vistoria dos veículos antes da viagem.

Fundação FACEV

8.8. Verificar o licenciamento dos veículos, incluído neste o DPVAT.

8.9. Apresentar comprovante de propriedade dos veículos.

8.10. Certificar que os veículos deverão ser retirados e entregues no mesmo local.

8.11. Garantir assistência em todo o estado onde for locado, com substituição imediata

do veículo (carro reserva) em caso de pane, defeito, quebra ou acidente que impeça a

continuidade imediata da viagem, com tolerância de tempo

para conserto de até 4 horas.

8.12. Disponibilizar veículos para locação nas localidades mencionadas na cláusula

quinta deste contrato, sem motorista, abastecidos, lavados e com

quilometragem livre.

8.13. Providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo

preço do veículo solicitado, quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da

categoria solicitada a locadora.

8.14. Entregar os veículos no local determinado, com tanque cheio de

combustível, com os lubrificantes trocados e os mesmos serão devolvidos à locadora

também com tanque cheio.

8.15. Entregar os veículos para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de

segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes

e serão devolvidos nas mesmas condições quando retornarem da viagem, ou findo o prazo

da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

8.16. Disponibilizar os veículos com os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar

em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km

(cinco mil quilômetros).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS

VEÍCULOS E SINISTROS

9.1. Os veículos somente serão conduzidos por empregados da FACEV, da coordenação

do projeto ou formalmente autorizados por ela para tal.

9.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da FACEV tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que

somente será apurado em processo administrativo interno.

9.3. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a

locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo

possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição

por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

9.4. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser

reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

9.5. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira

responsabilidade da locadora.

9.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro

sem responsabilidade apurada da FACEV, esta não pagará diárias pelo tempo

correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.7. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações

às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela FACEV à locadora. Para se habilitar a

este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração,

junto da documentação que comprove a locação do veículo pela FACEV na data e

horário da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS

VEÍCULOS

10.1. Os veículos serão solicitados no mínimo 12 (doze) horas antes da viagem, via fax

ou e-mail, em que deverão constar as condições, o local e a data de entrega e devolução.

10.2. Os veículos deverão ser entregues no horário previsto no chamado da Contratante.

10.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de veículos 24 (vinte e quatro) horas por

dia, de segunda-feira a domingo, a qualquer dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO SEGURO

11.1. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

11.2. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 80.000,00. Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

11.3. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior R\$ 16.000,00 por passageiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO/ALTERAÇÕES

12.1. O COMPROMISSÁRIO deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de incidir na multa prevista no item 12.2. deste instrumento.

12.2. A execução do serviço deverá ocorrer até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.3. O termo de compromisso poderá ser prorrogado, em comum acordo entre COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO.

12.4. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

12.5. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização dos serviços será de competência do coordenador do projeto, o Sr. Gérson Rodrigues dos Santos.



13.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será através de *e-mail* institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da COMPROMITENTE, sem que à COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

14.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 15.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (**dois**) **anos**.



15.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por

motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à

multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso,

por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30° (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal,

sendo o termo de compromisso e a Ordem de Serviço (OS) cancelados, sujeitando-

se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez

por cento) do valor total do termo de compromisso.

15.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem

estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da

COMPROMITENTE.

15.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos

pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

15.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da

ampla defesa.

15.7. Havendo rescisão por culpa do COMPROMISSÁRIO, esta ficará sujeita a multa de

10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades

previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte

da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos

prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de

execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos

da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só

Fundação

poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **COMPROMITENTE**.

16.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente *Termo de Compromisso de Prestação de Serviços*, em **03** (**três**) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG), de	de 2022.
COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO (assinatura [acima] e identificação [abaixo] do representante legal)
	Nome: Cargo: CPF:
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:

